



Decreto n.º 060, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que descreve e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - RS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, e demais alterações posteriores, e

CONSIDERANDO que a área a ser desapropriada encontra-se na rótula da Rua Cristo Redentor e destina-se a construção de Capitel;

DECRETA:

Art. 1º É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de terras, parte da Matrícula nº 8.847 do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, a ser destinada na construção de Capitel assim descrita: Área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situada na rótula da Rua Cristo Redentor, em Serafina Corrêa, lado par, em quarteirão indefinido, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, por duas linhas, uma com 10,00 metros com área remanescente de Monte Cristo Empreendimentos Imobiliário Ltda. e outra linha com 15,00 metros, sendo 12,60 metros com a rótula da Rua Cristo Redentor e 2,40 metros com terras da Mitra Diocesana de Passo Fundo; Ao SUL, por 25,00 metros com área remanescente da Monte Cristo Empreendimentos Imobiliários Ltda; LESTE, por duas linhas, uma linha de 11,00 metros com área remanescente de Monte Cristo Empreendimentos Imobiliários LTDA, e outra linha de 8,50 metros com a rótula da Rua Cristo Redentor, e ao OESTE por 19,50 metros com área remanescente de Monte Cristo Empreendimentos Imobiliários Ltda.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____



Decreto n.º 060, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I – O preço não ultrapasse o valor do laudo de avaliação expedido pela Engenharia do Município, de R\$ 60.660,00; (sessenta mil seiscientos e sessenta reais)

II – O proprietário deverá apresentar certidões negativas que provem quitação de impostos e de não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriando.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de obras

26.782.0110.2137 Abertura para pavimentação/finalização e manutenção de vias urbanas para praças.

44.90.51.00.00 Obras e Instalações.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 09 de setembro de 2013.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/_____